



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº **484/2017** E DECRETO MUNICIPAL **483/2017** E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Originais para veículos e Máquinas para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Carbonita/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Maior desconto POR ITEM sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos.

Data: 16/01/2019 **Horário:** 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Carbonita – MG
Praça Edgar Miranda, 202 - Centro, Carbonita - MG
CEP: 39.665-000 Telefone: 0xx(38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira: Gleiciane de Souza Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00hs do dia 16 de janeiro de 2019**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **001/2019**, do tipo "MENOR DESCONTO", critério de julgamento, **maior desconto POR ITEM sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Decreto Municipal Nº 484/2017 que Regulamentam a Modalidade Pregão Presencial e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas a partir das **9:00** do dia **16 de janeiro de 2019**. A abertura da sessão será às **9:00 do dia 16 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações, localizado a Praça Edgard Miranda, n.º 202, Centro, em Carbonita - MG, quando a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- MINUTA DE PROPOSTA E PLANILHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (LEI 10520/02)

ANEXO X – RECIBO EDITAL

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o processo para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Originais para veículos e Máquinas para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Carbonita/MG, conforme quantidade e especificação contida no **Anexo I** deste Edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente aquisição é realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo a Administração desobrigada da aquisição do quantitativo total estimado, não cabendo ao licitante vencedor qualquer garantia de fornecimento, conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.

2.2.1. Do prazo do registro de preços: a contar da assinatura do contrato pelas partes, com prazo de vigência de 01 (um) ano.

2.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues: no Almoxarifado da Prefeitura de Carbonita/MG – Praça Edgard Miranda 202 Centro; ou ainda ser entregue dentro do perímetro urbano, na quantidade, horário e local estipulados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

2.3. Os proponentes deverão apresentar o **desconto** para cada **ITEM** cotado e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

2.4. A entrega dos itens será feita parceladamente conforme demanda eventual, de acordo com o especificado no termo de referência, parte integrante do edital, como se nele estivesse inscrito e que apresentará requisição padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

2.5. Todos os itens deverão ser considerados como produtos originais, apresentando características adequadas à utilização.

2.6. A entrega dos itens pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 16:00, sendo que o Departamento Municipal de Compras ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens, salienta-se que esta municipalidade não dispõe de ajudantes para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.

2.7. Os pedidos deverão **ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa deste Município.

2.8. A empresa licitante está ciente de que os produtos a serem entregues deverão ser originais, não podendo a mesma ser substituído por outro produto.

2.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2.10. O Departamento Municipal de Compras será responsável pelo recebimento dos produtos, conferência e guarda dos mesmos, quando solicitados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas conforme o caso**, cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, a pregoeira aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.4.1. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de **DESCONTOS** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo VI**).

III - Declaração de cumprimento aos requisitos do edital (**Anexo IX – Modelo**)

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

5.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento¹ e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Junto ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada Declaração conforme indicado no item 6.1, "a", **Anexo IX** do edital.

5.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 5.5 e 5.9 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

5.11. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

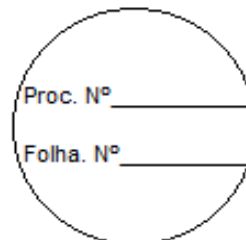
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

¹ Decreto Federal Nº 8.538/2015, art. 13, § 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IX** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1);
c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)
6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2019**
DATA: 16/01/2019.

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2019**
DATA: 16/01/2019.

- 7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.
7.7. No caso de ser apresentada proposta de produto não original para os itens do **Anexo II**, ficará a cargo da licitante, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de similaridade do produto indicado com o original.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

8.1. A proposta deverá ser digitada e quando da abertura da sessão, na fase de recebimento das propostas, a licitante deverá apresentar a planilha preenchida na forma **Impressa**.

8.2. São requisitos da proposta de preço:

- a) - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade de seu representante legal;
- c) - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) - Ser representada com cotação de **maior desconto** definida no objeto deste Edital e seus anexos, no **formato (10,50%)**, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- e) - Constar o **desconto** por item. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados será considerado este último;
- f) - Ser declarada expressamente que os **descontos** contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de **descontos** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) - A simples apresentação da proposta consigna aceitação em entregar produtos originais.
- i) - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos VALORES PROPOSTOS, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- j) - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- k) - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. No desconto proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

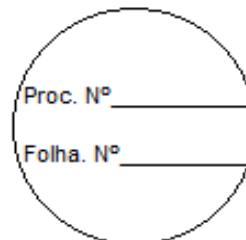
8.6. Nos **valores** propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.7. Os **valores** propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

8.8. A entrega dos itens deverá ser mediante apresentação da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÁ DE:

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia de identidade e CPF do sócio gerente da empresa

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do **trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

²**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

9.1.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.1.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

9.1.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão. Serão aceitas certidões expedidas do site do Tribunal de Justiça.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 9.3 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 9.3 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 9.3.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

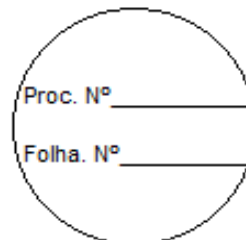
9.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

9.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



9.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital a Pregoeira Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

10.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

10.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

11.1. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

11.1.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, a pregoeira aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

11.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

11.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **maior desconto** e o das ofertas com desconto de até 10% (dez por cento), **inferiores** àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

11.2.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

11.2.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e **crescentes**, a partir do autor da proposta classificada de **menor desconto**, até proclamação do vencedor.

11.2.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.2.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos **descontos**, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.2.5. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um) por cento sobre o valor proposto no item;**

11.2.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.2.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de proposta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.2.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto** por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o maior **desconto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

11.2.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.2.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **maior desconto**.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **maior desconto** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de VALORES propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o VALOR de mercado e que ofertar o **maior desconto por item**.

11.7. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar DESCONTO excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.8. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.

11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecutabilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

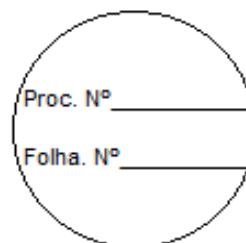
a) Entende-se por preço inexecutável o preço do produto em que o valor proposto seja inferior ao custo de aquisição acrescido dos impostos devidos.

b) A comprovação da exequibilidade deverá vir atestada por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

c) Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



c.1) O licitante tem o dever de honrar a proposta apresentada, e quando não o faz e não apresenta motivo aceito pelo Pregoeiro, estará sujeito à sanção determinada no art. 7º da Lei 10.520/02, ficando impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2(dois) anos.

11.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

11.13. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.14. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

11.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor DESCONTO.

13- DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1. importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos do Município.

14.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.10 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.11 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, em Carbonita/MG, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar a ata, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3 – A vigência da Ata compreenderá a data de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

15.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, levando-se em conta a supressão quantitativa.

15.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.10 - A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionários designados pelos Departamentos Municipais solicitantes.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2019 e posterior.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos itens autorizados e de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

17.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carbonita /MG, CNPJ nº 21.154.174/0001-89

17.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

17.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

17.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

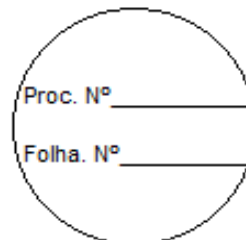
17.5. - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

17.5 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 17.4 acima.

17.6. – A revisão prevista no item 17.4 é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

17.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 17.4., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Carbonita, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/ MG.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Carbonita, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/ MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

19 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Carbonita convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Prefeitura Municipal de Carbonita - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, denunciará a conduta junto à Polícia Militar onde será firmado o Boletim de Ocorrência, fracassará o processo e comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

20.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail ou fac símile.

20.7 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br ou no endereço: Praça Edgard Miranda, n.º 202, Centro, CEP 39.665-000, Carbonita –MG, de segunda à sexta feira.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

20.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

20.13 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.18 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.19 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itamarandiba.

20.20 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (38) 3526-1944 – E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

20.22 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Carbonita, 02 de janeiro de 2019.

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Manutenção de veículos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Originais para veículos e Máquinas para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Carbonita/MG.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – O Critério de Julgamento será Maior desconto – **POR ITEM** - sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos.

VEÍCULOS FIAT

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano(s)	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
01	02	DOBLÓ AMBULANCIA	2012 e 2015		R\$ 16.000,00
02	01	FIORINO AMBULANCIA	2006		R\$ 8.000,00
03	01	FIORINO ATENA AMBULANCIA	2018		R\$ 8.000,00
04	02	UNO WAY ECONOMY	2013 e 2013		R\$ 16.000,00
05	01	UNO VIVACE 1.0	2012		R\$ 8.000,00
06	01	UNO WAY 1.0	2014		R\$ 8.000,00
07	01	UNO MILE FIRE	2006		R\$ 8.000,00
08	02	PALIO FIRE	2016		R\$ 16.000,00
09	01	PALIO ESSENCE 1.6	2016		R\$ 8.000,00
10	01	PALIO ADVENTURE	2017		R\$ 8.000,00
11	02	DOBLO ESSENCE	2015 e 2016		R\$ 16.000,00
12	01	PICK UP STRADA WORKING	2014		R\$ 8.000,00
13	01	VAN DUCATO MINIBUS	2013		R\$ 25.000,00

VEÍCULOS CHEVROLET

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
14	01	CELTA 1.0 LS	2013		R\$ 8.000,00
15	01	SPIN HB X13L	2018		R\$ 8.000,00
16	01	PICK UP GASOLINA LS	2014		20.000,00
17	01	PICK UP DIESEL COLINA 4X4	2011		25.000,00

VEÍCULOS RENAULT

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
18	01	CLIO	2014		R\$ 8.000,00
19	01	VAN MASTER	2015		R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

VEÍCULOS CITROEN

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
20	01	AIR CROS	2018		R\$ 8.000,00
21	01	JUMPER	2014		R\$ 25.000,00

VEÍCULOS TOYOTA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
22	01	ETIOS	2018		R\$ 8.000,00

VEÍCULOS – MOTOCICLETA HONDA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
23	01	NXR 150	2015		R\$ 3.000,00
24	01	NXR 160	2007		R\$ 3.000,00

VEÍCULOS – MOTOCICLETA YAMAHA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
25	01	XTZ 150	2015		R\$ 3.000,00

VEÍCULOS M. B.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
26	01	ONIBUS M.B 1620	1995		R\$ 35.000,00
27	01	CAMINHAO BASCULANTE 1113	1975		R\$ 25.000,00

VEÍCULOS V.W

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
28	01	ONIBUS V.W 15190	2013		R\$ 35.000,00
29	02	CAMINHÃO VW. 26280	2013 e 2013		R\$ 80.000,00

VEÍCULOS IVECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
30	01	IVECO MICRO-ONIBUS WAY CLAS	2016		R\$ 20.000,00
31	01	IVECO/TECTOR CAMINHAO	2017		R\$ 35.000,00
32	01	IVECO/TECTOR CAMINHAO 170E22	2014		R\$ 35.000,00
33	01	ONIBUS GRAN CLASS	2017		R\$ 20.000,00
34	02	MICRO-ONIBUS CITY CLASS	2012		R\$ 40.000,00

VEÍCULOS FORD

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
35	01	FORD CAMINHAO 2428E	2010		R\$ 38.000,00

MÁQUINAS MASSEY FERGUSON

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
36	02	TRATORES 250	2009 e 2013		R\$ 40.000,00

MÁQUINAS L.S

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
37	01	TRATOR PLUS 80	2018		R\$ 25.000,00

MÁQUINAS NEW HOLLAND

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
38	02	RG 140 MOTONIVELADORA	2010 e 2013		R\$ 100.000,00

MÁQUINAS HYUNDAI

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Anos	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
39	01	PA CARREGADEIRA HL7409S	2015		R\$ 80.000,00

MÁQUINAS CATERPILLAR

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
40	01	PÁ CARREGADEIRA 924H	2007		R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

MÁQUINAS JCB

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	Ano	Percentual Médio de Desconto	Estimativa de consumo
41	01	RETROESCAVADEIRA	2012		R\$ 45.000,00

O Município utilizará como referência a Tabela Audatex e disponibilizará dia e horário para que o fornecedor, querendo, ateste os preços das Ordens de Fornecimento.

Excepcionalmente não constando da Tabela Audatex algum veículo/máquina, a empresa, futura contratada, será notificada a apresentar tabela atualizada emitida pelas montadoras, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos dos Fabricantes, devendo assim, o fornecimento dos mesmos (catálogos) referentes aos itens cotados serem de inteira responsabilidade dos licitantes, tendo estes a obrigação de entregá-los em original ou por qualquer processo de cópia legível, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 – Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – Desde que das marcas licitadas, durante a vigência da ata de registros de preços, poderão ser incluídos novos veículos, não previstos neste termo de referência, que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

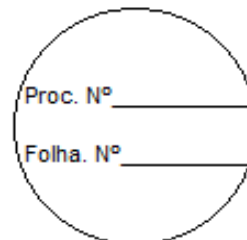
2.1 - A aquisição das peças são necessárias para viabilizar a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o atendimento à população para TFD -Tratamento Fora de Domicílio³, Transporte de Escolares, bem como condução dos agentes e servidores que executam serviços no Município e em viagens para tratar de assuntos do interesse do Município de Carbonita/MG, nos termos das atribuições.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

³O TFD, visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁴, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3 - O gestor/fiscal da Ata do Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A contratada receberá a requisição por e-mail ou fax com a indicação dos itens com a codificação e descrição, o valor unitário após a aplicação do desconto;

5.1.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços poderá confirmar a aplicação do desconto através de consultas às concessionárias.

5.2 - A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fornecer o produto.

5.3 - Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.**

5.3.1 - O Município de Carbonita utilizará o Sistema Audatex⁵ para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Os Veículos ou máquinas em que não constar no Sistema Audatex deverá, a licitante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato apresentar a Tabela do Fabricante, qual seja:

⁴exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração

⁵O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Fonte: <http://www.autoonline.com.br/noticias/newsdetail/datum/2011/12/14/sistema-audatex-brasil-wwwaudatexcombr.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

1. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

5.3.3. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.4 - O MUNICÍPIO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.5 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.6 - A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.

5.7 - O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.

5.8 - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.9 - Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

5.10 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.

5.11- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e a Ata pelo gestor/fiscal da Ata do Município.

5.11 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.14 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

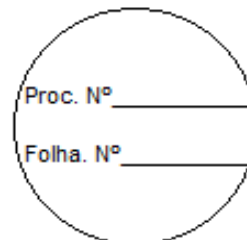
5.14.1. O Servidor, responsável pelo recebimento do produto, deverá:

a) Receber as peças ou acessórios genuínos ou originais de fábrica em embalagem lacrada observar se houve ou não violação da mesma, validar junto à fábrica o número de série;

5.14.2. A Secretaria Municipal de Transportes será o responsável pela autorização do Fornecimento, oportunidade em que procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



- a) Receber do Diretor Municipal de Transportes⁶ a relação dos itens devidamente identificados através de descrição e código a serem adquiridos;
- b) Noticiar ao Controle interno sobre a possível aquisição, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Encaminhar a autorização da aquisição ao Departamento Municipal de Compras;

5.14.3. O Controle interno implementará a fiscalização das aquisições, bem como liquidações das notas fiscais devendo para tanto:

- a) **Comparecer ao departamento de frotas oficina mecânica**, eventualmente, para aferir se o responsável pela fiscalização do fornecimento está procedendo à correta verificação das peças originais;
- b) **Atestar por amostragem os valores das notas fiscais**, se os preços estão compatíveis com os preços de mercado e se houve a correta aplicação do desconto registrado;
- c) **Atestar por amostragem as liquidações dos produtos** comparando as especificações dos itens com o controle por veículo, apresentado e devidamente organizado pelo responsável pela fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos com aferição das peças danificadas que foram retiradas dos veículos:
 - c.1) Para fins de fiscalização, o Controle interno poderá solicitar análise técnica;
 - d) Somente será liberada a liquidação da nota fiscal para pagamento após a regular verificação da liquidação pelo **secretário Municipal de Transportes**;

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme exigência legal, a **Secretária Municipal de Compras** realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.2 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.3 - O desembolso se fará mediante dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano 2019 e ano seguinte, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) a ser emitida pela área competente e autorizada pela **Secretaria Municipal de Compras**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do

⁶Fiscal de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos FORNECIMENTOS.

V - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

VII - Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICÍPIO.

VIII - Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

IX - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria do Departamento Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

X - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

XI - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

XII - Entregar **na Secretaria Municipal de Compras** as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

XIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

XIV - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XV - Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XVI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

XVII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

XVIII - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

XV - executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XVI - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XVII - Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

XVIII - encaminhar ao MUNICIPIO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata do Município;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;
- II - Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **Audatex** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- IV - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

V - Emitir, por meio da **Secretaria Municipal de Compras**, a Ordem de Fornecimento.

VI - Expedir, por meio das secretarias municipais, atestado de fornecimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VII - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

VIII - Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

X - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XI - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XIV – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da **Secretaria Municipal de Compras**.

a) **provisoriamente**: o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Compras**.

9.2 – A **Secretária Municipal de Compras** atuará como gestor e fiscal da Ata.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela **Secretária Municipal de Compras**.

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 - O gestor/fiscal e/ou controle interno, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.1 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

Evelson Ventura de Souza
Secretário Municipal de transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 004/2019		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE/FAX		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DA ATA DE R.P.)		
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO		
CPF DO SIGNATÁRIO		
ITEM	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS PARA VEÍCULOS DA MONTADORA/MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FIAT DOBLÓ AMBULANCIA	
02	FIAT FIORINO AMBULANCIA	
03	FIAT FIORINO ATENA AMBULANCIA	
04	FIAT UNO WAY ECONOMY	
05	FIAT UNO VIVACE 1.0	
06	FIAT UNO WAY 1.0	
07	FIAT UNO MILE FIRE	
08	FIAT PALIO FIRE	
09	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	
10	FIAT PALIO ADVENTURE	
11	FIAT DOBLO ESSENCE	
12	FIAT PIC UP STRADA	
13	VAN DUCATO MINIBUS	
14	CHEVROLET CELTA 1.0 LS	
15	CHEVROLET SPIN HB X13L	
16	CHEVROLET PICK UP S 10 GASOLINA LS	
17	CHEVROLET PICK UP S 10 DIESEL COLINA 4X4	
18	RENAULT CLIO	
19	RENAULT MASTER	
20	CITROEN AIR CROS	
21	CITROEN (VAN) JUMPER	
22	TOYOTA ETIOS	
23	HONDA MOTOCICLETA NXR 150	
24	HONDA MOTOCICLETA NXR 160	
25	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ	
26	M.B. ONIBUS 1620	
27	M.B. CAMINHAO BASCULANTE 1113	
28	V.W ONIBUS 15190	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

29	VW. CAMINHÃO 26280	
30	IVECO MICRO-ONIBUS WAY CLAS	
31	IVECO/TECTOR CAMINHAO	
32	IVECO/TECTOR CAMINHAO 170E22	
33	ONIBUS GRAN CLASS	
34	MICRO-ONIBUS CITY CLASS	
35	FORD CAMINHÃO 2428 E	
36	TRATOR MASSEY FERGUNSON 250	
37	TRATOR LS PLUS	
38	NEW ROLLAND MOTONIVELADORA RG140	
39	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL7409S	
40	CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 924 BH	
41	JCB RETROESCAVADEIRA	
Prazo de validade da Proposta		60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **Pregão Presencial N.º 001/2019**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores⁷.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

***APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

⁷ art. 32, § 2º, Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

***APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, com sede á Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Moraes Santana, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123 e decretos municipais: 1.121/06, 1.070/06 e 1.071/06, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório– 004/2019, Pregão Presencial nº.001/2019** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE _____**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Carbonita a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da LC 123/2006;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observados nos produtos fornecidos, para imediata correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ANUAL
1			
2			

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Os produtos ora adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no produto adquirido não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretaria Geral** bem como Departamento de Administração, ou Secretaria devidamente indicada para este fim conforme Ordem de Fornecimento observados os arts. 202 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Secretaria solicitante.

: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

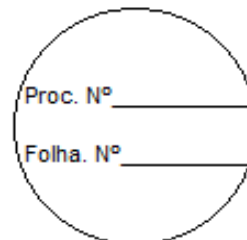
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. **001/2019** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do Pregão n.º**001/2019** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e pelo Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços no Município, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Carbonita, ____ de _____ de 2019.

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG Nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de CARBONITA – MG, na modalidade Pregão Presencial N.º **001/2019**, Processo Licitatório N.º **004/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____ e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)

***APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES - NA FASE DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **001/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme item 5.3, assinalando uma das condições em epígrafe.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.

***APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES - NA FASE DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
004/2019 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/CPF _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº **001/2019**, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação⁸.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

***APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

⁸ ART. 30, III da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

***APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES - NA FASE DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone _____, Fax _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carbonita (MG) pelo Fax (38) 3526-1944, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Carbonita não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Carbonita
Comissão Permanente de Licitação
Praça Edgard Miranda, 202
Centro
39.665.000 – Carbonita – MG

Fone: (38) 3526-1944
e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br